



Resultado

1- Pauta

Discussão do texto da minuta a partir do artigo 4º.

2- Destaques na proposta de Resolução

a. Definições Técnicas (Artigo 4º)

Termo “emissão fugitiva”: Debate sobre a inadequação do termo, considerado incorreto tecnicamente e juridicamente. Foi acordado que o termo será retirado da definição de fonte fixa.

Episódio crítico de poluição do ar: Discussão sobre a redação da definição, com sugestões para:

Manter coerência com a Resolução CONAMA nº 506;

Considerar a futura revogação da Resolução nº 491 e a necessidade de atualização da nº 506.

b. Regiões de Controle da Qualidade do Ar (RCQA)

Debate sobre a definição e critérios para delimitação das RCQAs.

Divergência entre:

Estados (ABEMA): Defendem que a definição e critérios devem ser estabelecidos pelos próprios estados, com base em suas realidades locais.

MMA e outros membros: Propõem que os critérios sejam definidos pelo CONAMA, com diretrizes nacionais.

Encaminhamento: Redação mais genérica, remetendo os critérios ao artigo 13, que trata dos instrumentos de gestão.

c. Limites Máximos de Emissão (Artigo 5º)

Caput: Mantido com a exclusão de “emissões de substâncias, ruídos e odores”, por não serem tratados no PRONAR.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – Dsisnama

Parágrafo 1º: Alterado para “reavaliados periodicamente”, em vez de “atualizados”, com exclusão da menção à abrangência nacional.

Proposta de novo artigo (5-A): Permitir que, na ausência de regulamentação nacional, os órgãos ambientais estaduais possam adotar limites de outros estados ou internacionais, desde que tecnicamente justificados. Debate sobre:

Competência dos estados;

Risco de uso de normas mais permissivas;

Sugestão de redação alternativa pela ABEMA, com critérios técnicos e fundamentação.

d. Padrões Nacionais de Qualidade do Ar (Artigo 6º)

Redação simplificada: “Compete ao CONAMA o estabelecimento dos padrões nacionais de qualidade do ar, conforme o artigo 6º da Lei nº 14.850/2024”.

Exclusão de menção à Resolução nº 506 para evitar desatualizações futuras.

e. Programas de Controle de Emissões Veiculares (Capítulo IV – Artigos 7º a 9º)

Proconve e Promot:

Divergência sobre a manutenção dos artigos que tratam desses programas.

ABEMA e CNI: Propõem exclusão dos artigos por já existirem resoluções específicas e para evitar sobreposição normativa.

MMA e outros membros: Defendem a manutenção como instrumentos do PRONAR, com menção genérica e sem detalhamento técnico.

Inspeção e Manutenção de Veículos:

Debate sobre a eficácia da Resolução CONAMA nº 418/2009.

Proposta do MMA de estabelecer novo prazo (24 meses) para publicação de diretrizes.

Críticas quanto à criação de novo instrumento e risco de gerar mais morosidade.

Encaminhamento: Tema será retomado na próxima reunião (23 de maio), com possibilidade de consenso.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – Dsisnama

Foram aprovados os artigos 7º e 8º foram aprovados e o 9º reprovado na reunião. Houve a substituição de “serão” por “são” no art. 7º.

3. Encaminhamentos

Pendências para a próxima reunião (23/05/2025):

Definição final sobre o artigo 5-A (limites estaduais);

Decisão sobre a manutenção ou exclusão dos artigos 7º a 9º;

Revisão de propostas da consulta pública ainda não discutidas;

Consolidação dos textos aprovados e pendentes.